PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.645/2012

ALTERA A VIA DE MÃO DUPLA PARA MÃO ÚNICA, NO SENTIDO BAIRRO/CIDADE, NO TRECHO DA RUA DEPUTADO QUINTINO VARGAS ENTRE A AVENIDA EMÍLIO LOPES CANÇADO E AS PROXIMIDADES DO Nº. 1.528 DAQUELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A via de mão dupla da Rua Deputado Quintino Vargas, no trecho da mesma entre a Avenida Emílio Lopes Cançado e as proximidades do nº. 1.528 daquela, no sentido Bairro/Centro nesta cidade, é alterada para via de mão única.

Art. 2º. O emplacamento e necessárias sinalizações em todos os pontos de acesso ao referido trecho deverão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sanção desta Lei, conforme precisão do art. 70, XX, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro MG, 21 de novembro de 2012.

Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal